



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.249/90 -

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º) - Fica modificado o art. 1º da Lei nº 1.233/90 - de 26 de junho de 1.990, que passa a ter a seguinte redação: " Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Carmo do Paranaíba, para construção/ de sua sede própria o terreno constituído pelos lotes nºs. 01/ 02 da quadra 02, medindo 20.70ms de frente para a Av. Frei Gabriel, 20.00 ms confrontando com o lote nº 03, 20.00 ms con - frontando com o lote 29 e 25.50 ms para a rua nº 03, situado na Bairro Santa Cruz, conforme croquis anexo, que passa a fa - zer parte integrante desta Lei.


Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publi - cação.

Carmo do Paranaíba, 14 de dezembro de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário


Neila de Oliveira Dias - Chefe Dep Finan - ceiro e Administrativo.